

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular , doravante denominado simplesmente “Termo ”, e na melhor forma de direito, de um lado _____, estabelecida a _____, CNPJ _____, por seu representante legal infra – assinado , e de outro lado **CASTER ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI**, estabelecida a Av.Presidente Vargas , nº 446, CEP: 20.071-000, Cidade : Rio de Janeiro, RJ, CNPJ: 35.812.965/0001-63, por seu representante legal infra-assinado.

Considerando o relacionamento existente entre as partes signatárias deste Termo de Confidencialidade;

Considerando a necessidade de sigilo das Informações Confidenciais;

Considerando os prejuízos que a utilização das informações confidenciais poderá causar à “Parte Reveladora” têm entre si firmado as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitem e outorgam, a saber:

1. As partes deste instrumento concordam em tratar como sigilosas e confidenciais todas e quaisquer informações escritas ou orais a que tiverem acesso, exemplificativamente e não exaustivamente, documentos e demais materiais que contenham informações técnicas, econômicas ou de mercado, não sendo permitida a disponibilização de tais informações a quaisquer terceiros, salvo autorização escrita em contrário.
2. Todas as informações relacionadas ou adquiridas em virtude do relacionamento entre as partes, reveladas por uma parte (“Parte Reveladora”) à outra (“Parte Receptora”), no Brasil ou no exterior, serão consideradas Informações Confidenciais e de propriedade da Parte Reveladora, devendo ser protegidas por todas as Partes, conforme previsto neste Termo de Confidencialidade.

“Informações Confidenciais ” ou “Informações” significam quaisquer dados ou informações de natureza confidencial, verba I, escrita, virtual, eletrônica ou gravada sob qualquer meio físico ou qualquer outro meio, incluindo, mas não se limitando a todas e quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, privados, administrativos (inclusive a base de clientes e dados cadastrais), operacionais; informações relacionadas à pesquisa, desenvolvimento, estratégias, operação , aquisição, Know-how, designs, dados econômicos, financeiros, contábeis , comerciais, jurídicos e contratuais , de qualquer natureza: informações relacionadas a clientes, planos comerciais, desenhos gráficos, invenções, literatura técnica, código fonte, fotografias, atividades promocionais ou de comercialização; dados de empregados e diretores , gerência operacional administrativos (inclusive a base de clientes e dados cadastrais), operacionais; informações relacionadas à pesquisa, desenvolvimento, estratégias, operação , aquisição, Know-how, designs, dados econômicos, financeiros, contábeis , comerciais, jurídicos e contratuais , de qualquer natureza: informações relacionadas a clientes, planos comerciais, desenhos gráficos, invenções, literatura técnica, código fonte, fotografias, atividades promocionais ou de comercialização; dados de empregados e diretores , gerência operacional , planejamento estratégico , processo e políticas de qualquer natureza,

informações técnicas e correlatas , bem como todas as cópias e materiais derivados, contendo tais Informações Confidenciais ou elementos a ela relacionados, inclusive todas e quaisquer correspondência , anotações , relatórios e/ou memorandos , que venham a ser divulgados por uma das Partes a outra Parte, no tocante a ou em função do Negócio.

3. Todas as obrigações de confidencialidade prevista neste Termo terão validade durante a vigência do relacionamento entre as partes e persistirão após o seu término, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo a Parte Receptora:
 - a) Usar tais informações apenas com o propósito de executar as atividades a que este Termo deu origem;
 - b) Manter as Informações Confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas para fins de execução do Contrato, sendo que estes empregados deverão firmar Acordo de Confidencialidade com as Partes, em termos compatíveis com o escopo deste Termo;
 - c) Proteger tais informações, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
 - d) Não fazer cópias de quaisquer processos, exceto aquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos.
 - e) Responsabilizar-se por qualquer revelação não autorizada, efetuada por qualquer um de seus empregados, prepostos, contratados, agentes, representantes que tenham recebido informações, devendo tomar as providências administrativas e judiciais cabíveis para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, referidas informações.
 - f) Todas as disposições desta cláusula também obrigam a Parte Receptora por atos de seus sucessores, sócios/acionistas, diretores, conselheiros, empregados, preposto, fornecedores e /ou subcontratados.
4. A parte Receptora deverá pedir autorização escrita da parte Reveladora para revelar Informações Confidenciais a terceiro, agentes ou consultores, sendo que, se autorizada a divulgação pela Parte Reveladora, este terceiro deverá firmar Acordo de Confidencialidade com as Partes, em termos compatíveis com o escopo deste Termo.
5. Cada uma das partes deverá devolver à outra Parte quaisquer Informações Confidenciais, sempre que solicitadas, ou quando não mais for necessária a manutenção do documento, comprometendo – se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou virtuais), cópias ou segundas vias.
- 6.1 A devolução dos documentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.
7. O fornecimento do todo ou de parte das Informações Confidenciais à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente a referidas informações à Parte Receptora, permanecendo a Parte Reveladora como legal proprietária das Informações Confidenciais e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).
8. A Parte Receptora deverá comunicar à parte Reveladora qualquer incidente que permita ou possa permitir o extravio ou a revelação de documentos ou Informações Confidenciais, sem prejuízo da sua responsabilidade.

9. A Parte receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Reveladora, quando não mais for necessária a manutenção das Informações comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou virtual), cópias ou segundas vias.

10. A Parte Receptora não tem a obrigação de proteger quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Já estavam na posse da Parte Receptora, livre de restrições, antes de sua revelação pela Parte Reveladora;
- b) Tenham sido comprovadamente desenvolvidas pela Parte Receptora anteriormente à revelação das Informações Confidenciais pela Parte Reveladora.
- c) Sejam solicitadas em decorrência de ordem judicial, sendo que, para atender a determinação, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem judicial, notificar a Parte Reveladora de tal obrigação, a qual analisará a razoabilidade da exigência legar ou ordem judicial. Caso seja verificado que tal exigência ou ordem não possui fundamento relevante, as Partes se comprometem a apresentar oposição fundamentada à divulgação da informação pertinente.

10.1 Na hipótese dom item “C” supra, a Parte Receptora permanece obrigada a manter sigilo quanto às demais Informações Confidenciais que não forem solicitadas em decorrência de ordem judicial.

11. A Parte Receptora reconhece que a Informação Confidencial divulgada e disponibilizada pela Parte Reveladora sob os termos deste Acordo tem valor inestimável e que sua divulgação, sob qualquer forma, em desacordo ao disposto neste Acordo, poderá causar danos irreparáveis a parte Reveladora. Dessa forma, a Parte Receptora reconhece que a Parte Reveladora poderá utilizar-se de todas e quaisquer medidas legais disponíveis para evitar tal divulgação ou mesmo reparar os danos por ela causados.

11.1 O presente Acordo não confere a qualquer das PARTES o direito de utilizar o nome comercial ou qualquer marca ou logotipo, ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da outra PARTE, utilização essa que somente poderá ocorrer mediante autorização prévia por escrito da outra PARTE, conforme estipulado no item 5 do presente instrumento.

12. Em caso de violação a qualquer das condições deste Termo, a Parte Receptor ficará obrigada a pagar à Parte Reveladora uma multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, sem prejuízo de sua responsabilização pelas perdas e danos apurados.

13. Para o caso da aplicação da multa prevista no item 12, as partes desde já reconhecem, expressa e irrevogavelmente, a liquidez e certeza dos valores da cláusula penal, de forma que o presente Termo configura título executivo extrajudicial, consoante art.585, inc. do Código de Processo Civil.

14. As partes reconhecem que a violação a qualquer dispositivo deste Termo, que implique o descumprimento às regras para utilização das Informações Confidenciais, não apenas representa infração grave à relação havida entre as partes, como também caracteriza crime de concorrência desleal, tipificado no art. 195, incisos XI e XII da lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), sem

prejuízo de eventual responsabilização por violação de Segredo Profissional, conforme art. 154 do Código Penal.

15. As Partes declaram que possuem plenos poderes e as autorizações societárias necessárias para assinar o presente Acordo e assumir as obrigações aqui previstas.

16. O presente Acordo não poderá ser alterado ou modificado em qualquer das suas Cláusulas, a não ser mediante acordo mútuo e escrito entre as Partes.

17. Elegem as partes para jurisdição civil, contencioso, e ou voluntária, decorrente, atinente ou conexa com os negócios jurídicos consubstanciados neste instrumento o foro da cidade do Rio de Janeiro, com a renúncia expressa das partes quanto a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, especialmente, ao de seus domicílios.

Estando assim, de pleno acordo com relação a todas as cláusulas deste Termo de Confidencialidade, assinam o mesmo, as partes, em presença e juntamente com as testemunhas nomeadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos, em duas vias, de igual teor.

Rio de Janeiro, de de

Caster Assessoria de Recursos Humanos Eirelli